



## DGES Direcção Geral do Ensino Superior

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### DESPACHO N.º 8-A/DIR/2011

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro [adiante designado RCTFP], o período experimental corresponde ao tempo inicial de execução do contrato e destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, ao acompanhamento, avaliação final, conclusão com sucesso e contagem do tempo de serviço decorrido no período experimental são aplicáveis as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro [art. 12º da LVCR], para o período experimental da nomeação definitiva, ou à conclusão sem sucesso, com as necessárias adaptações;

Considerando que nos termos do artigo 75.º do RCTFP “O período experimental começa a contar-se a partir do início da execução da prestação do trabalhador, compreendendo as acções de formação ministradas pela entidade empregadora pública ou frequentadas por determinação desta, desde que não excedam metade do período experimental”, para o qual não são tidos em conta os “dias de faltas, ainda que justificadas, de licença e de dispensa, bem como de suspensão do contrato”;

Considerando que o período experimental previsto na alínea c), do artigo 76.º do RCTFP [240 dias para os trabalhadores integrados na carreira de técnico superior] foi reduzido por força da extensão [da cláusula 6ª] do Acordo Colectivo de Trabalho nº 1/2009, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 188, de 28 de Setembro, prevista no n.º 1, do artigo 1.º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 42, de 2 de Março, para 180 dias;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da LVCR, “Durante o período experimental, o trabalhador é acompanhado por um júri especialmente constituído para o efeito, ao qual compete a sua avaliação final”;

Considerando que, de acordo com o previsto no n.º 11 do artigo 12.º da LVCR “As regras previstas na lei geral sobre procedimento concursal para efeitos de recrutamento de trabalhadores são aplicáveis, com as necessárias adaptações, à constituição, composição, funcionamento e competência do júri, bem como à homologação e impugnação administrativa dos resultados da avaliação final” [Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro].

Considerando que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri é designado pelo dirigente máximo do órgão ou serviço que no mesmo acto designa o membro do júri que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos bem como os suplentes dos vogais efectivos;

**DGES Direcção Geral do Ensino Superior**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Considerando que os trabalhadores infra indicados foram providos no âmbito da reserva de recrutamento interna constituída, de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, precedida de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho da categoria de técnico superior [área de Direito] do mapa de pessoal aprovado da Direcção-Geral do Ensino Superior, aberto pelo Aviso n.º 10022-C/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 22 de Maio de 2009,

Observado o disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, designo o seguinte júri para efeitos da avaliação final do período experimental dos trabalhadores:

Ana Rita Gaspar Tudela de Azevedo,  
Ana Isabel Rebelo Igrejas de Bastos,  
Dora Raquel Ferreira Manuel,  
Nuno Adelino Proença Lopes,  
Sandra Isabel de Matos Maltez  
Vânia Rute Dâmaso Néné

Presidente: Dra. Ana Cristina Silva, Subdirectora-Geral do Ensino Superior;

1º Vogal Efectivo: Dra. Anabela dos Santos Afonso, Directora de Serviços de Acesso ao Ensino Superior da Direcção-Geral do Ensino Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2º Vogal Efectivo: Dra. Mária de Fátima Mocho Ferreira, chefe da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo da Direcção-Geral do Ensino Superior.

1º Vogal Suplente: Eng.º Bruno Miguel Pinto Antunes Caixeiro, Director de Serviços de Apoio ao Estudante da Direcção-Geral do Ensino Superior;

2º Vogal Suplente: Dra. Ana Isabel Saiote Furtado Mateus, chefe da Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional da Direcção-Geral do Ensino Superior.

Lisboa, 06 de Maio de 2011.

O Director-Geral

(Prof. Doutor António Ângelo Morão Dias)